

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano V • Edição Nº 1070 • terça-feira, 29 de Novembro de 2016

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo nº 32/2015, Processo nº 36281/2015, Tomada de preços nº 26/2015, objeto: referente a execução de obra/serviços de implantação de drenagem asfáltica na rua Agostinho Monaco entre as ruas Marechal Floriano e Edú Rocha no Município de Corumbá-MS. Contratada - EQUIPE ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, objeto do Contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 21/11/2016. Assina: Gerson da Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

#### TERMO DE APOSTILA

Processo nº 32399/2015, Contrato Administrativo nº 002/2016, Pregão Presencial nº 109/2015. Objeto: aquisição de combustível derivado de petróleo, com fornecimento e instalação em regime comodato, de unidades de armazenamento e distribuição. Pelo presente instrumento de apostila, o Município de Corumbá-MS, através da AGETRAT - Agência de Trânsito e Transporte, por seu respectivo representante legal, manifesta sua vontade em aditar o contrato administrativo nº 002/2016 nos seguintes termos: Ratifica-se por incorreção a numeração do Contrato no Sistema de Gestão de Contratos do Município para nº 16002/2016. As demais cláusulas inicialmente contratadas mantêm-se inalteradas. Assina - Alexandre do Carmo T. Vasconcellos/ Diretor Presidente da Agência de Trânsito e Transporte, Data: 16/11/2016.

#### Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 044/2013 - Processo nº 49.379/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Ana Vicenta Arce Dittmar.

Objeto: Prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2016, com manutenção do valor do aluguel atualmente atualizado, em virtude da justificativa contida às fls. 177 dos autos nº 49.379/2013.

Data da Assinatura: 28/11/2016.

Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva- Secretaria Municipal de Saúde e a Srª Ana Vicenta Arce Dittmar.

#### Aviso do Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 102/2016 - Processo nº 29.508/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para fornecimento de café da manhã e hospedagem para atender pacientes que necessitam realizar tratamento fora de domicílio, na cidade de Campo Grande - MS, tendo por vencedora a empresa: ANDREIAARAIUM PINHEIRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.667.861/0001-30, menor preço para os itens: item 01 no valor total de R\$ 33.600,00, item 02 no valor total de R\$ 10.000,00.

Corumbá / MS 28 de Novembro de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

## ESCOLA DE GOVERNO



**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoero da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar

#### Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Joáison Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Madson Ramão
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélène Marie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1070 • terça-feira, 29 de Novembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GOVERNO

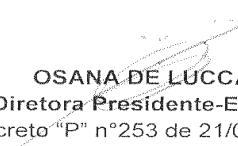


**EDITAL N° 16/04/2016 – Publicação Gabarito Da Prova Escrita Do  
Curso De Movimentação Na Carreira De Guarda Municipal De Corumbá**

A EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL N° 16/01/2016, Processo nº 34108/2016, torna público para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial da Prova Escrita, constante no Anexo I deste Edital, sendo que:

1. Serão admitidos Recursos da Prova, que deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado da prova escrita;
2. Os Recursos deverão ser digitados e assinados, entregues na Sede da ESCOLA DE GOVERNO, Rua Colombo - 1766, entre a 7h30min e 13h30min, cabendo à Comissão de Seleção a apreciação;
3. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial da Prova Escrita deverão ser realizados por questão e instruídos com razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento;
4. A questão eventualmente anulada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita, indistintamente;
5. Não serão aceitos recursos após o prazo estabelecido no item I deste Edital e nem recursos interpostos via postal ou fac-símile, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
6. Os resultados dos recursos, interpostos pelos candidatos, serão publicados no Diário Oficial do Município – DO e disponibilizado, via Internet, no site [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br).
7. O Formulário para a interposição de recurso contra o Gabarito Oficial da turma I e II está disponível no ANEXO II deste EDITAL.

Corumbá-MS, 28 de novembro de 2016.

  
**OSANA DE LUCCA**  
 Diretora Presidente-EGOV  
 Decreto "P" nº253 de 21/02/2013

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	6



## ANEXO I

EDITAL N° 16/04/2016  
Processo nº 34108/2016

**GABARITO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO NA  
CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL**

QUESTÃO	ALTERNATIVA
01	C
02	D
03	C
04	C
05	B
06	C
07	B
08	B
09	A
10	B
11	C
12	B
13	D
14	D
15	A
16	B
17	D
18	B
19	C
20	A



## ANEXO II

EDITAL Nº 16/04/2016  
Processo Nº 34108/2016

**GABARITO DA PROVA ESCRITA DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO NA  
CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL**

Formulário para a interposição de recurso contra o Gabarito Oficial da Prova.

**RECURSO**

**SOLICITAÇÃO**

À Comissão Organizadora.

Como Guarda Municipal - aluno do Curso de Movimentação de Carreira, solicito  
revisão do gabarito oficial da prova escrita, questão(ões)

\_\_\_\_\_, Corumbá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Número da matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

O candidato deverá:

Digitar o recurso e entregá-lo na EGOV.  
Apresentar argumentação lógica e consistente.

**Atenção!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no  
indeferimento do recurso.

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016.

Assinatura: Resp.

EGOV/PMC: \_\_\_\_\_



## FORMULÁRIO DE RECURSO

## RECURSO

<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS	Número da questão: _____
		Resposta do candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO  
(Se necessário, use o verso.)

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.

Assinatura: Resp. EGOV/PMC: \_\_\_\_\_.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO/SEMED Nº 57, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre o processo de rematrícula na mesma unidade de ensino na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS referente ao ano letivo de 2017.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelecer critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de rematrícula.

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Regulamentar o processo de rematrícula na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:

- I - rematrícula na mesma unidade de ensino para os alunos que se encontram regularmente matriculados;
- III - designações;
- III - efetivação das rematrículas.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema de Rematrícula;
- II - capacitar e orientar os responsáveis das unidades de ensino;
- III - capacitar os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - deliberar sobre os casos omissos nesta resolução.

### CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA

**Art. 3º** - A etapa de rematrícula aplica-se somente aos alunos que se encontram regularmente matriculados na unidade de ensino no ano letivo de 2016.

**Art. 4º** - A Unidade de Ensino dará ampla divulgação aos pais ou responsáveis legais sobre o período de rematrícula e os procedimentos necessários à sua efetivação, e informará o **código do usuário aluno** cadastrado no Sistema de Gestão em Educação (G-SEA).

§1º Os interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais deverão confirmar a rematrícula, até o dia 16/12/2016, diretamente na unidade de ensino onde o aluno se encontra regularmente matriculado.

§2º O não cumprimento do parágrafo §1º deste artigo implicará em perda automática da vaga, devendo o interessado, quando maior, ou responsável legal participar da Matrícula para alunos novos em 2017.

§3º A unidade de ensino deverá efetuar, até o dia 16/12/2016, a confirmação de rematrícula no **Sistema de Gestão em Educação (G-SEA)**, acessando o **Ano Letivo 2017 ( Menu Iniciar ( Manutenção ( Rematrícula)**.

§4º A rematrícula deverá ser realizada por todos os alunos da rede municipal de ensino interessados em se manter na mesma unidade escolar no ano letivo de 2017, independentemente de já serem considerados aprovados no ano em curso ou ainda dependerem de exame final.

### CAPÍTULO III DAS UNIDADES DE ENSINO QUE NÃO OFERECEM SÉRIE SUBSEQUENTE

**Art. 5º** As unidades de ensino que não oferecem a série subsequente para que o aluno permaneça na mesma unidade escolar deverão se articular com outras unidades de ensino que ofereçam a série seguinte, com o fim de garantir a permanência do aluno na **Rede Municipal de Ensino**.

§1º As unidades escolares de origem informarão aos responsáveis legais quais unidades de ensino possuem vaga para a série subsequente, cabendo aos pais aceitarem ou recusarem, formalmente, a vaga na escola de destino.

§2º Os responsáveis legais que recusarem a vaga na unidade de ensino para a qual o aluno foi encaminhado deverão participar do processo de matrícula para alunos novos em 2017.

§3º A unidade de ensino que não oferece a série subsequente deverá encaminhar para a unidade de ensino de destino, até o dia 30/11/2016, a lista contendo os dados dos alunos, cujos responsáveis aceitaram a unidade de ensino estabelecida para o encaminhamento, independentemente do aluno ainda não tiver obtido aprovação.

§4º As unidades de ensino que receberem os encaminhamentos deverão incluir no sistema somente os alunos que apresentaram o rendimento “aprovado”, por meio de matrícula (Tipo Transferência) no **Sistema de Gestão em Educação (G-SEA)** até o dia 30/11/2016.

§5º Os alunos encaminhados por unidade de ensino que não oferece a série subsequente que ainda tiverem o rendimento pendente de Exame Final deverão ser incluídos, por meio de matrícula (Tipo Transferência) no **Sistema de Gestão em Educação (G-SEA)**, somente após o encerramento da Ata de Resultados Finais da escola de origem, caso tenham sido aprovados no ano letivo de 2016, de outro modo, com o resultado “reprovado”, permanecerão matriculados na unidade de ensino de origem.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO